



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 2.828/18
DE 3 DE ABRIL DE 2.018

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

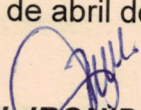
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Bastos autorizado a celebrar com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, convênios e respectivos termos de Aditamento, objetivando o recebimento de recursos financeiros para construção do Centro Dia do Idoso – Programa Amigo do Idoso.

Artigo 2º - As condições de execução do objeto de convênio serão estabelecidos no Termo de Convênio a ser assinado entre o Estado e o Município.

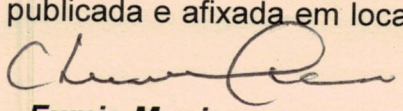
Artigo 3º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a abrir na Divisão de Contabilidade, um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para atender as despesas decorrentes da execução da presente lei, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
aos 3 de abril de 2.018


MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.


Fumio Moniwa
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito